



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS
PROCESSO ADM: 550-2025
TERMO DE REFERÊNCIA 01

1. OBJETO

Contratação de serviços de tarifas bancárias/serviços bancários junto ao BANCO DO BRASIL S/A para o ano/ exercício de 2025, compreendendo a administração de contas correntes e de aplicação, serviços de movimentação financeira, transferências, pagamentos, fornecimento de extratos e demais operações bancárias necessárias para a gestão dos recursos financeiros da contratante.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços bancários, abrangendo tarifas bancárias, por parte da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, é fundamentada na busca pela otimização da gestão financeira e no atendimento à normativas vigentes. Além disso, a contratação visa atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, proporcionando serviços bancários eficientes, seguros e alinhados às necessidades operacionais, contribuindo para a eficácia na execução das atividades financeiras da contratante.

3. DO FORNECEDOR

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA 7121-8
CPF/CNPJ: 00.000.000/7264-86

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação de serviços de outra entidade pública por meio de inexigibilidade de licitação se fundamenta na natureza singular e especializada dos serviços oferecidos por esse órgão, aliada à necessidade de cooperação interinstitucional.

A expertise técnica de conhecimento público e a capacidade do órgão selecionado para fornecer os serviços em questão são cruciais para atender às demandas específicas do contratante. Além disso, a contratação direta visa promover a eficiência na prestação dos serviços, reduzir burocracias e fomentar a sinergia entre as instituições públicas, contribuindo para uma gestão mais eficaz e alinhada aos princípios da economicidade e interesse público.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação se mostra justificada pela natureza singular da prestação de serviços interinstitucionais.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

Os valores a serem adotados na contratação da prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, são devidamente justificados em conformidade com o inciso VII do artigo 72 da Lei 14.133.

Esta justificativa encontra respaldo na Cestas de Serviços Pessoa Jurídica do BANCO DO BRASIL SA, acessível por meio do endereço eletrônico <https://www.bb.com.br/docs/pub/trf/tarifasPF.pdf>

6. DOS VALORES E REAJUSTES

A prestadora dos serviços, objeto do presente, deve cobrar as tarifas em conformidade com o disposto na legislação específica aplicada ao objeto.

Os reajustes deverão ser realizados em conformidade com a legislação correlata.

Com base no histórico de despesas da FMIA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, referente ao último ano, constatou-se que a média mensal dos gastos com os serviços de tarifas junto ao BANCO DO BRASIL SA foi de R\$ 27,93

VALOR PAGO EM 2023

VALOR PAGO EM 2024	
fev	36,00
mar	12,00
abr	24,00
mai	12,00
jun	23,72
jul	23,44
ago	60,05
set	24,01
out	24,00
nov	48,00
dez	48,00
VALOR PAGO 2024	335,22
MEDIA DO VALOR MÉDIO	27,91
VALOR ESTIMADO PARA 2024 DE JANEIRO A DEZEMBRO	360,00

ESTIMATIVAS DE EMPENHO

O custo mensal estimado para prestação de serviço é de 30,00 (trinta reais), para o período de 12 (doze), totalizando 360,00 (trezentos e sessenta reais) a ser empenhado estimativamente, está dentro do valor estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e se enquadra como Inexigibilidade de Licitação:

Dessa forma, as quantidades, objetivando a futura contratação, são as definidas no quadro abaixo, o qual fará parte integrante do Termo de Referência.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	TARIFAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS	MÊS	12	30,00	360,00
VALOR TOTAL					360,00

7. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Para todos os efeitos legais para a contratação objeto do presente processo, serão juntados aos autos seguintes documentos da prestadora de serviços:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é por prazo indeterminado conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados, entregues e cobrados diariamente de forma eletrônica nas contas bancárias da contratante.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de cada exercício financeiro correspondente, na seguinte rubrica:

021201- ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ficha 396

Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Dado o caráter técnico e especializado do serviço a ser fornecido, o qual possui abrangência em todo o território nacional, será utilizado o Contrato Padrão emitido pela prestadora do Serviço. Este modelo atende de maneira mais precisa às peculiaridades do serviço em questão, assegurando a necessária segurança jurídica e eficiência para a formalização do contrato, por meio do atual processo de inexigibilidade.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela servidora Pricila Gomes da Silva nomeada especialmente para acompanhar a execução dos serviços objeto deste processo.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

A formalização do presente processo de Inexigibilidade de Licitação encontra no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.736, de 16 de Janeiro de 2024.

14. DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente termo de referência e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Vilhena/RO, por mais privilegiado que outro seja.

Ana Karla De Amorin Siqueira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED CHP
Decreto 046 /2025 (ID 624802)

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA GOMES DA SILVA, SECRETÁRIA EXECUTIVA**, em 25/02/2025 às 16:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 26/02/2025 às 07:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **645319** e o código verificador **BF39B738**.

Referência: [Processo nº 5-550/2025](#).

Docto ID: 645319 v1